

II - A implantação da inclusão se efetivará a partir de 1º de abril de 2019, com efeitos financeiros retroagindo a data do requerimento do interessado (20/08/2018), compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei 6.049/97)

ÓBITO: 17/07/2015

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará

EX-SEGURADO: MAYCON WELLINGTON TEIXEIRA BATISTA

MATRICULA: 57198528/1

CARGO: Soldado

VALOR: R\$ 2.907,21

BENEFICIÁRIO: RAMSÉS WELLINGTON TEIXEIRA BATISTA

MARIA EDUARDA RIBEIRO TEIXEIRA

ORDENADOR: Silvio Roberto Vizeu Lima

**PORTARIA PS 0793 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

FUNDAMENTAÇÃO: I - Incluir no benefício de pensão por morte instituída pelo ex-segurado ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, a beneficiária VERA LUCIA MESQUITA DA COSTA nos termos dos Parecer Técnico constante nos autos do Processo nº 2019/71302, cujos percentuais ficarão assim redistribuídos entre as pensionistas.

Com fundamento no que dispõe o art. 6º inciso I, art.14, inciso X e § 1º, art.25, art. 25-A, inciso II, e art. 29, § 2º e art.29 da Lei Complementar nº. 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016.

II- A implantação da inclusão se efetivará a partir de 1º de abril de 2019, com efeitos financeiros retroagindo a data do óbito do ex-segurado.

II - Os efeitos financeiros retroagirão a 13 de fevereiro de 2019, data de autorização do reconhecimento do direito, pela Presidência do IGPREV.

ÓBITO: 05/01/2019

ORGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda- SEFA

EX-SEGURADO: ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA

MATRICULA: 52868/1

CARGO: Auditor Fiscal de Receitas Estaduais

VALOR: R\$ 32.414,31

BENEFICIÁRIO: DENIZE ALESSANDRA NUNES CARVALHO DE SOUZA

VERA LUCIA MESQUITA DA COSTA

ORDENADOR: Silvio Roberto Vizeu Lima

**PORTARIA PS Nº 0823 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

FUNDAMENTAÇÃO: I - Incluir no benefício de pensão por morte instituída pelo ex-segurado JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, a beneficiária ROSEANE FERREIRA VALE nos termos do Parecer Técnico constante nos autos do Processo nº 2018/202444 e anexo, cujos percentuais ficarão assim redistribuídos entre os pensionistas:

Com fundamento no que dispõe o art. 6º inciso I e II, art.14 e § 5º, art. 25, art. 25-A inciso II, e art.29-A e art. 30 da Lei Complementar nº. 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/16, compreendendo o período de 08/05/2018 a 10/05/2018.

III - A implantação da inclusão se efetivará a partir de 1º de abril de 2019, com efeitos financeiros retroagindo conforme disposto nos itens acima, compensando-se, contudo, os valores devidos no período de 08/05/2018 até 10/05/2018, considerando que o benefício vinha sendo pago no percentual total de 100% no referido período, em favor do filho da interessada, da qual é representante junto a este Instituto.

ÓBITO: 30/07/2017

ORGÃO: Polícia Civil do Estado - PC

EX-SEGURADO: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CARGO: Escrivão de Polícia

VALOR: R\$ 5.888,20

BENEFICIÁRIO: ROSEANE FERREIRA VALE

PEDRO VALE RODRIGUES

ORDENADOR: Silvio Roberto Vizeu Lima

**Protocolo: 421621**

## OUTRAS MATÉRIAS

### REENQUADRAMENTO

**ATO: PORTARIA RE Nº 855, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Proc. nº. 2017/552671

Fundamentação: de acordo com artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91; art. 45, § 9º da Constituição Estadual; Art. 101, inciso I e 102 e art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual (atualmente art. 1º da Lei nº 8.229/15); art. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº. 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86; art. 99, "caput" e §5º, da Lei nº. 4491/73 combinado com art. 146 da Lei Estadual nº. 5.251/1985, Abono Salarial - Mandado de Segurança Impetrado razão de decisão judicial - Processo nº 004689-81.2010.8.14.0301.

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 10/04/1998, data em que o militar completou 58 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para a graduação de 3º Sargento PM.

III - Os efeitos financeiros quanto a parcela Auxílio Invalidez, retroagirão a 18/10/2017, data da Sessão Ordinária nº 013/2017-JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/85.

Assunto: Reenquadramento (Reforma por Idade)

Interessado (a): ALDERIDO DA CONCEIÇÃO LEAL

Matricula nº. 3374416/1

Posto ou Graduação: 3º SARGENTO PM

Valor dos Proventos: R\$ 6.756,07

Lotação: CIP/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

**ATO: PORTARIA RET RE Nº 750, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Proc. nº. 2018/550179

Fundamentação: Retificar a PORTARIA Nº 289 de 11/12/2017, que reformou o CABO PM RG 15826 - CELSO DA SILVA MONTELO, MF 5126843/1, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 008/2018- JPMSS, reenquadrando o fundamento legal da incapacidade do militar, de acordo com os art. 106, item II e art. 108, inciso V, art. 109, §§1º e 2º, alínea "c", da Lei nº. 5251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; art.1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2696/1983; art. 20 da Lei nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto 4439/86, art. 99, § 5º, da Lei Estadual nº 4.491/73.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão à 19/09/2018, data da Sessão Ordinária nº 008/2018 -JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/85.

Assunto: Reenquadramento (Reforma Ex-Officio)

Interessado (a): CELSO DA SILVA MONTELO

Matricula nº. 5126843/1

Posto ou Graduação: CABO PM

Valor dos Proventos: R\$ 5.013,18

Lotação: CIP/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

**PORTARIA ALT Nº 807, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Proc. nº. 2016/263923 e seus anexos

Fundamentação: de acordo com artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 5681/91; art. 45, § 9º da Constituição Estadual; Art. 101, inciso I e 102 e art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual (atualmente art. 2º-A da Lei nº 7807/14); art. 1º, inciso I, e art. 2º, item I do Decreto nº. 2.940/1983; art.1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99- DRH/3; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985, artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº039/2000, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; Abono Salarial - Mandado de Segurança Impetrado razão de decisão judicial - Processo nº 20101035228-9.

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 04/08/2012, data em que o militar completou 64 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para o Posto de Tenente Coronel PM.

Assunto: Reenquadramento (Reforma por Idade)

Interessado (a): LUIZ CORRÊA JÚNIOR

Matricula nº. 3348660/1

Posto ou Graduação: TENENTE CORONEL QOPM

Valor dos Proventos: R\$ 27.300,97

Lotação: CIP/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

**ATO: PORTARIA ALT RE Nº 743, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

Proc. nº. 2018/485224

Fundamentação: Alterar a Portaria RE nº 1211 de 18/10/2016, que reformou o CABO PM RE RG 27762 - SANDRO SOARES DOS SANTOS BAIÃO, MF 5810965/1, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 005/2018- JPMSS, reenquadrando o fundamento legal da incapacidade do militar, de acordo com os art. 106, item II e art. 108, inciso V, art. 109, §§1º e 2º, alínea "c", da Lei nº. 5251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; art. 1º da Lei Estadual nº. 8.229/2015; art.1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº. 1461/1981 c/c portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º do Decreto nº. 2696/1983; art. 20 da Lei nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº. 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto 4439/86, art. 99, § 5º, da Lei Estadual nº 4.491/73.

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão à 11/07/2018, data da Sessão Ordinária nº 005/2018 -JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/85.

Assunto: Reenquadramento (Reforma Ex-Officio)

Interessado (a): SANDRO SOARES DOS SANTOS BAIÃO

Matricula nº. 5810965/1

Posto ou Graduação: CABO PM

Valor dos Proventos: R\$ 4.975,60

Lotação: CIP/PA (Belém)

Ordenador: Silvio Roberto Vizeu Lima.

**ATO: PORTARIA RE Nº 783, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Proc. nº. 2018/5201 e Anexos

Fundamentação: Reformar "Ex-officio", de acordo com o art. 106, inciso I, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985, o CORONEL PM RR RG 15649 - WALMARI PRATA CARVALHO, MF 33796470/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma patente, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº. 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei Estadual nº. 5.251/1985; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 48, inciso II da Constituição Estadual c/c art.2º-A da Lei Estadual nº 7.807/14; artigos 1º, item I, e 2º, item II, do Decreto nº. 2.940/1983; artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 1916/93 e alteração dada pela Lei nº 7.131/2008; Art.1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, categoria "A" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99-DRH/3; art. 1º, item